

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306046/2023
Folha: 463
Rubrica: JC

CPF nº 984.834.393-87

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 5544a71cf946db6cb6eb6de196b6a02d0b36e1ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO ##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE034/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço para contratação para Registro de Preço para Contratação de empresa para Execução dos serviços de Pavimentação Em Piso Intertravado Tipo Bloquete Município de São Bernardo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº PE034/2023 à (s) proponente(s) PADRAO OBRAS DE URBANIZACAO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 20.735.865/0001-03, sediada no Conjunto Caminho da Alvorada - Quadra L2 - Casa 13 - Parnaíba - PI, com o Valor Total R\$: 4.971.180,03 (quatro milhões novecentos e setenta e um mil e cento e oitenta reais e três centavos), vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 21 DE JULHO DE 2023.

##ASS Adila Cristina dos Reis Pereira.

##CAR PREGOEIRA Municipal.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 8baa02e78cf826264932803f4d88f85e020f1e35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE034/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço para contratação para Registro de Preço para Contratação de empresa para Execução dos serviços de Pavimentação Em Piso Intertravado Tipo Bloquete Município de São Bernardo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº PE034/2023 à(s) proponente(s) PADRAO OBRAS DE URBANIZACAO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 20.735.865/0001-03, sediada no Conjunto Caminho da Alvorada - Quadra L2 - Casa 13 - Parnaíba - PI, com o Valor Total R\$: 4.971.180,03 (quatro milhões novecentos e setenta e um mil e cento e oitenta reais e três centavos), desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT São Berrando - MA, 25 DE julho de 2023.

##ASS Francisco das Chagas carvalho.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 51061078d9925018abe8a1aede235a3d6508b39a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202306041

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306046/2023
Folha: 464
Rubrica: JK

questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 25 de julho de 2023.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo

Francisco das Chagas Carvalho

Secretário Municipal da Fazenda
.....

PADRAO OBRAS DE URBANIZACAO E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 20.735.865/0001-03

OZIAS BARBOSA FURTADO FILHO

CPF nº 320.740.26

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 11909f8bb64384deb8461ec5a802197ae5de377d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202306046
– CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202306046 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: PADRAO OBRAS DE URBANIZACAO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.735.865/0001-03, estabelecida na Q L2 (CJ CAMINHO DA ALVORADA) Nº 13 Bairro: João XXIII Parnaíba PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. OZIAS BARBOSA FURTADO FILHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 717128844 SSP/CE e do CPF nº 320.740.263-15, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para Contratação de empresa para Execução dos serviços de Pavimentação Em Piso Intertravado Tipo Bloquete Município de São Bernardo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306046/2023
Folha: 465
Rubrica: *je*

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.
1	Registro de Preço para Contratação de empresa para Execução dos serviços de Pavimentação Em Piso Intertravado Tipo Bloquete Município de São Bernardo/MA	VB	própria	1	4.971.180,03

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					57.992,83	1,17%
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona	un	1	745,45	944,78	944,78	0,02%

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306046/2023Folha: 466Rubrica: 90

			com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metal on 20 x 20cm e escoramento , instalada - Rev 02 - 09/2021						
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA C OMPENSAD A, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_04/2016	m²	45	941,53	1.193,29	53.698,05	1,08%
1.3	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIME NTAÇÃO. AF_10/2018	M	6700	0,4	0,5	3.350,00	0,07%
2			SUBLEITO E BASE					436.873,50	8,79%
2.1	100576	SINAPI	REGULARIZ AÇÃO E CO MPACTAÇÃ O DE SUBLEITO DE SOLO P REDOMINA NTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	42210	2,16	2,73	115.233,30	2,32%
2.2	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	12663	4,57	5,79	73.318,77	1,47%
2.3	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	113967	1,2	1,52	173.229,84	3,48%
2.4	5502978	SICRO3	Compactaçã o de aterros a 100% do Proctor normal	m³	12663	4,68	5,93	75.091,59	1,51%
3			PAVIMENTA ÇÃO DE RUA					4.290.680,00	86,31%
3.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE	m²	40200	66,57	84,37	3.391.674,00	68,23%

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 102306046/2023
Folha: 467
Rubrica: JL

			PAVIMENTO EM PISO IN TERTRAVA DO, COM BLOCO SEXTAVAD O DE 25 X 25 CM. ESPESSUR A 8 CM. AF_12/2015						
3.3	2003381	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 07 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	13400	52,94	67,09	899.006,00	18,08%
4			ADMINISTR AÇÃO LOCAL					163.925,70	3,30%
4.1	93572	SINAPI	ENCARREG ADOGERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	MES	10	4.995,24	6.330,96	63.309,60	1,27%
4.2	93564	SINAPI	APONTADO ROU APRO PRIADOR COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	MES	10	4.871,05	6.173,56	61.735,60	1,24%
4.3	101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	MES	10	3.067,74	3.888,05	38.880,50	0,78%
5			LIMPEZA					21.708,00	0,44%
5.2	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	40200	0,43	0,54	21.708,00	0,44%
							Total sem BDI	3.922.997,35	
							Total do BDI	1.048.182,68	
							Total Geral	4.971.180,03	

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 1023060046/2023
Folha: 468
Rubrica: JC

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306046/2023
Folha: 469
Rubrica: de

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

1. a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
2. b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
3. c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
4. d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5. e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
6. f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

2. DOS PREÇOS

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306046/2023
Folha: 471
Rubrica: *pe*

do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.034/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 25 de julho de 2023.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo

Francisco das Chagas Carvalho

Secretário Municipal da Fazenda
.....

PADRAO OBRAS DE URBANIZACAO E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 20.735.865/0001-03

OZIAS BARBOSA FURTADO FILHO

CPF nº 320.740.263-15

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 7bef5a391893da6fa5e1a58a27f23988276875b3

DECRETO MUNICIPAL Nº 219, DE 26 DE JULHO DE 2023 – “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“Declara de Utilidade Pública para fins de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, o imóvel que especifica e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no art. 165, §3º, e na forma do art. 5º, “e” do Decreto Lei nº 3.365/41, e; CONSIDERANDO, que a área específica foi adquirida amigavelmente através de indenização amigável ao seu posseiro; CONSIDERANDO, que o terreno, objeto desta contratação amigável, especialmente em razão de sua localização, dimensão e valor, deverá servir para construção do Centro de Convivência do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social. DECRETA: Art. 1º - FICA o Município de forma amigável na posse da área total de 1.370,40m2 (mil trezentos e setenta metros e quarenta centímetros quadrados), cujo Mapa e Memorial Descritivo é parte integrante deste Decreto. Art. 2º - A área mencionada no artigo primeiro é um lote de terras localizado na Rua da Independência I, bairro de Fátima, nesta cidade, de posse de ELISMAR VERA DA SILVA, CPF nº 602.631.963-80, e não possui matrícula no Cartório de Registro de Imóveis. Art. 3º - Fica autorizado o Município a se imitir na posse da área, imediatamente, após a publicação deste Decreto e servirá para a construção do Centro de Convivência do Idoso, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 4º - O imóvel objeto

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306046/2023
Folha: 472
Rubrica: JK



JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

Prefeito

Adriana da Silva Portela

Vice-Prefeito

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Responsável técnico

dom@saobernardo.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://saobernardo.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de São Bernardo

Praca Municipal 863, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000 – São Bernardo - MA

Contato: (98) 3477-1892

Instituído pela Lei Municipal nº 723/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/autenticidade/>

JAMES LOPES
PEREIRA:98144227387

Assinado de forma digital por , C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138,
OU=videoconferencia, CN=JAMES LOPES
PEREIRA:98144227387
DATA: 26.07.2023 17:07:48 -03:00

A Prefeitura de São Bernardo dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil